LEI Nº. 5.326 DE 16/05/2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE DOS ATLETAS DO CANOINHAS ATLÉTICO CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as despesas de transporte necessários, para outros municípios, em até o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), visando à participação dos atletas amadores do Canoinhas Atlético Clube, inscrito no CNPJ nº. 08.766.329/0001-70, ora representante do município de Canoinhas, nas partidas do Campeonato Catarinense da 2º Divisão, categoria juniores e juvenis.

Parágrafo Único – O jogo será realizado em 17 de maio de 2014 na cidade de Imbituba/SC, podendo haver alteração da referida data caso a organização do campeonato assim decidir.

Art. 2º - Fica desde já autorizado o poder executivo municipal a custear despesas de transporte para outros municípios em caso de classificação a outra etapa, sendo que o valor gasto deverá ser equivalente ao valor pago pelo quilometro rodado descrito no artigo primeiro.

Art.3º - A despesa constante na presente Lei será custeada através de recursos ordinários da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas – 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000.000000 e 3.3.90. 00.00.00.00.00.00.02.0186.000000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 16 de maio de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 16/05/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento